



COMUNIDADE IBGP DE
GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

Estatuto de Funcionamento e Código de Conduta Ética

Nov
2017

A Comunidade IBGP de Governança e Gestão Pública – CIGGP

A Comunidade IBGP de Governança e Gestão Pública – CIGGP é uma iniciativa do Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP, de pessoas físicas, de entidades públicas e empresas privadas, com objetivo comum de desenvolver, manter e divulgar **Modelos de Governança e Gestão Pública**, bem como seus instrumentos de aplicação, visando à melhoria da capacidade e maturidade do setor público na prestação de serviços à sociedade.

São objetivos da Comunidade:

- I - Desenvolver e manter modelos de governança e gestão pública;
- II - Divulgar os modelos desenvolvidos e outros de interesse da comunidade;
- III - Incentivar a excelência na Governança e Gestão de órgãos e entidades do setor público;
- IV - Capacitar agentes públicos para a prática da Governança e Gestão Pública de excelência;
- V - Mobilizar e integrar modelos e práticas de Governança e Gestão Pública.

A Comunidade é fundada nos seguintes Princípios:

- I – Atuação voluntária e não remunerada;
- II – Compromisso com a Ética e Transparência;
- III – Confiança recíproca entre os participantes;
- IV – Cumprimento de seus objetivos e metas;
- V – Foco em resultados sustentáveis;
- VI – Diálogo como base para resolução de conflitos;
- VII – Respeito à pessoa humana;
- VIII - O cidadão é a medida de todas as nossas ações.

Missão

Desenvolver Modelos de Governança e Gestão Pública para aprimoramento dos serviços prestados aos cidadãos.

Visão

Ser a mais confiável e mais respeitada referência brasileira em modelos e práticas de Governança e Gestão Pública.

Índice

Estatuto de Funcionamento	3
1. Objetivos da Comunidade	3
2. Da Composição e Ingresso de Membros	4
3. Das Atribuições e Funcionamento do Comitê Gestor	5
4. Das Atribuições da Coordenação Acadêmica	6
5. Das Atribuições da Coordenação Administrativa.....	6
6. Disposições Gerais	7
O Código de Conduta Ética.....	8
1. Princípios Gerais de Conduta Ética.....	8
2. Orientações para Conduta Ética	9
3. Relacionamento com partes interessadas.....	10
4. Propriedade Intelectual	10
Membros Fundadores da CIGGP.....	11

Estatuto de Funcionamento

1. Objetivos da Comunidade

Art. 1º. A Comunidade IBGP de Governança e Gestão Pública (CIGGP) é uma iniciativa do Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP, de pessoas físicas em geral, de entidades públicas e empresas privadas, com objetivo comum de desenvolver, manter e divulgar Modelos de Governança e Gestão Pública, bem como seus instrumentos de aplicação, visando à melhoria da capacidade e maturidade do setor público na prestação de serviços à sociedade.

Art. 2º. A CIGGP é fundada nos seguintes Princípios:

- I – Atuação voluntária e não remunerada;
- II – Compromisso com a Ética e Transparência;
- III – Confiança recíproca ~~entre os participantes~~;
- IV – Cumprimento de seus objetivos e metas;
- V – Foco em resultados sustentáveis;
- VI – Diálogo como base para resolução de conflitos;
- VII – Respeito à pessoa humana;
- VIII – O cidadão é a medida de todas as nossas ações.

Art. 3º. A CIGGP tem como objetivos:

- I – Desenvolver e manter modelos de Governança e Gestão Pública;
- II – Divulgar os modelos desenvolvidos e outros de interesse da comunidade;
- III – Incentivar a excelência na Governança e Gestão de órgãos e entidades do setor público;
- IV – Capacitar agentes públicos para a prática da Governança e Gestão Pública de excelência;
- V – Mobilizar e integrar modelos e práticas de Governança e Gestão Pública.

Art. 4º. A CIGGP tem como missão “Desenvolver Modelos de Governança e Gestão Pública para aprimoramento dos serviços prestados aos cidadãos”.

Art. 5º. A CIGGP tem como visão “Ser a mais confiável e mais respeitada referência brasileira em modelos e práticas de Governança e Gestão Pública”.

Art. 6º. Os produtos desenvolvidos pela CIGGP serão públicos e abertos para uso amplo pela sociedade brasileira sem necessidade de pagamentos de taxas ou royalties à CIGGP.

2. Da Composição e Ingresso de Membros

Art. 7º. Qualquer organização pública, privada ou pessoas físicas poderá participar da CIGGP.

§ 1º. Para se tornar membro da CIGGP a pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, mediante solicitação formal, deve concordar com as regras descritas no presente Estatuto e no Código de Ética associado.

§ 2º. Um membro poderá sair da CIGGP mediante comunicação formal ao Comitê Gestor da CIGGP, ou por deliberação do Comitê Gestor da CIGGP considerando critérios próprios.

§ 3º. A lista de membros da CIGGP ficará disponível em seu site.

Art. 8º. A CIGGP terá o apoio logístico do IBGP – Instituto Brasileiro de Governança Pública que suportará suas atividades em conjunto com entidades, órgãos, empresas e pessoas que, voluntariamente, tenham interesse em contribuir para o sucesso dessa iniciativa.

Art. 9º. A CIGGP contará com a participação de organizações públicas signatárias, que aderirem formalmente a qualquer um dos modelos propostos pela comunidade.

§ 1º. As signatárias poderão ter seu nível de maturidade em governança e/ou gestão pública reconhecido mediante selo ou outro instrumento correlato disponibilizado pela CIGGP.

§ 2º. A relação das organizações públicas signatárias da CIGGP ficará disponível em seu site.

Art. 10. Para ingresso na CIGGP ou para se tornar Organização Signatária não será necessário pagamento de taxas a qualquer título.

Art. 11. Os modelos e boas práticas desenvolvidos e publicados pela CIGGP podem ser utilizados pelo IBGP ou qualquer outra entidade interessada em capacitar funcionários e/ou prestar serviço remunerado de cursos, certificação, etc.

Art. 12. A CIGGP será coordenada por um Comitê, intitulado “Comitê Gestor da CIGGP”, composto inicialmente pelos membros fundadores da Comunidade.

Art. 13. O Comitê Gestor da CIGGP terá duas Coordenações:

I – Coordenação Acadêmica que presidirá as reuniões e pautará assuntos de cunho acadêmico e metodológico;

II – Coordenação Administrativa que presidirá a reunião, na ausência do Coordenador Acadêmico, e pautará assuntos de cunho administrativo e financeiro;

§ 1º. A primeira Coordenação Acadêmica será exercida por membro fundador da CIGGP, eleito pela maioria dos membros fundadores do Comitê Gestor.

§ 2º. A Coordenação Administrativa será realizada por representante do IBGP.

§ 3º. A CIGGP será representada por seus Coordenadores, ou por membro do Comitê Gestor, desde que autorizado por qualquer dos Coordenadores.

Art. 14. Nenhum membro da CIGGP, ou de seu Comitê Gestor, receberá remuneração pelas atividades desenvolvidas, nem terá direitos autorais pelos serviços ou produtos produzidos em favor dos projetos da CIGGP, posto que todo o resultado será aberto a toda sociedade.

Art. 15. Toda comunicação da CIGGP com seus membros e organizações signatárias será feita por e-mail e/ou *software* de rede corporativa.

3. Das Atribuições e Funcionamento do Comitê Gestor

Art. 16. O Comitê Gestor da CIGGP reunir-se-á pelo menos bimestralmente para deliberar sobre os assuntos pautados pelos Coordenadores Acadêmico e Administrativo.

§ 1º. Será publicada agenda anual de reuniões ordinárias do Comitê Gestor (bimestrais) e pauta da reunião publicada com pelo menos 7 dias de antecedência;

§ 2º. Reuniões extraordinárias do Comitê Gestor poderão ser convocadas, por qualquer dos Coordenadores, mediante aprovação de 2/3 dos membros do Comitê Gestor.

Art. 17. As atribuições do Comitê Gestor da CIGGP são:

I - Aprovar Planejamento Estratégico Institucional (PEI) – pelo período de 5 (cinco) anos, com metas e indicadores estratégicos factíveis e sustentáveis;

II - Aprovar Planejamento Anual de Atividades (PAA), com detalhamento de projetos, empreendimentos e atividades relacionadas ao PEI;

III - Deliberar sobre ingresso e saída de membros no Comitê Gestor, mediante aprovação de 2/3 dos membros existentes;

IV - Deliberar quanto às atividades e proposições das Coordenações acadêmica e administrativa;

V - Aprovar as regras de funcionamento dos Núcleos de Governança e Gestão Pública (NGGP);

VI – Deliberar sobre propostas de alteração no presente Estatuto, mediante aprovação de 2/3 dos membros existentes.

Art. 18. Os membros do Comitê Gestor da CIGGP poderão participar da reunião por canal eletrônico (áudio e vídeo ou somente áudio). E, mesmo ausente, poderão registrar seus votos por email ou alternativa em Rede Corporativa disponível.

Art. 19. Novos membros ingressarão no Comitê Gestor da CIGGP, exclusivamente por aprovação de 2/3 dos membros existentes. A lista de membros do Comitê Gestor da CIGGP ficará disponível no site.

Art. 20. Qualquer membro do Comitê Gestor da CIGGP que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas **perderá sua vaga**, mas poderá reingressar mediante aprovação de 2/3 do Comitê.

§ 1º. O voto deliberativo por e-mail, após a reunião, não é suficiente para justificar a ausência.

§ 2º. O Comitê Gestor poderá abonar as ausências justificadas.

4. Das Atribuições da Coordenação Acadêmica

Art. 21. São atribuições da Coordenação Acadêmica:

I - Incentivar o desenvolvimento de estudos sobre Modelos em Governança e Gestão Pública;

II - Propor modelos, coordenar estudos e avaliações sobre o desenvolvimento da área de Governança e Gestão Pública, submetendo ao Comitê Gestor para aprovação;

III - Coordenar estudos sobre formação e perspectivas para os profissionais da área de Governança e Gestão Pública;

IV - Propor formação básica de servidores públicos em Governança e Gestão Pública, submetendo ao Comitê Gestor para aprovação;

V - Propor a instituição de Prêmios em Governança e Gestão Pública, submetendo ao Comitê Gestor para aprovação;

VI - Apresentar relatórios periódicos de prestação de contas das ações realizadas ao Comitê Gestor. A periodicidade dos relatórios será definida pelo Comitê Gestor;

VII – Representar a CIGGP ou autorizar membros do Comitê Gestor a fazê-lo.

5. Das Atribuições da Coordenação Administrativa

Art. 22. São atribuições da Coordenação Administrativa:

I - Identificar organizações públicas e privadas ou pessoas que patrocinem projetos de pesquisa nas áreas de interesse da CIGGP;

II - Incentivar a criação e manutenção de Núcleos de Governança e Gestão Pública – NGGP, com atuação e repercussão regional das atividades da CIGGP;

III - Indicar o coordenador de cada NGGP, submetendo ao Comitê Gestor para aprovação. A lista de NGGP, com nome do Coordenador e membros, ficará disponível no site da CIGGP.

IV - Propor apoio institucional em eventos e outras iniciativas, submetendo ao Comitê Gestor para aprovação;

V - Definir as comissões organizadoras dos eventos abertos e encontros dos membros da CIGGP;

VI - Coordenar a realização dos Prêmios de Governança e Gestão Pública;

VII - Apresentar relatórios periódicos de prestação de contas das ações realizadas ao Comitê Gestor. A periodicidade dos relatórios será definida pelo Comitê Gestor;

VIII - Representar a CIGGP ou autorizar membros do Comitê Gestor a fazê-lo.

6. Disposições Gerais

Art. 23. Qualquer alteração no Estatuto deverá ser amplamente divulgada a todos os membros da CIGGP e demais partes interessadas.

Art. 24. A inobservância do presente Estatuto de Funcionamento e Código de Conduta Ética por parte dos membros da CIGGP poderá resultar em cancelamento da inscrição na CIGGP, tornando o infrator único responsável pelos prejuízos causados pela conduta inadequada, seja à CIGGP, seja a outrem.

Art. 25. O Comitê Gestor da CIGGP será a instância adequada para analisar questões de descumprimento do presente Estatuto de Funcionamento e Código de Conduta Ética, sendo que a decisão proferida pelo Comitê de Gestor da CIGGP é definitiva e não caberá outro nível de recurso.

O Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética da Comunidade IBGP de Governança e Gestão Pública apresenta um conjunto de princípios éticos que orientarão a ação dos participantes da Comunidade, sejam pessoas físicas ou representantes de pessoa jurídica, com o objetivo de orientar a atuação e evitar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos.

O Código alcança todos os participantes da comunidade, membros do Comitê Gestor, Órgãos, Entidades e Empresas Privadas (sejam Patrocinadores ou Parceiros apoiadores).

1. Princípios Gerais de Conduta Ética

Como Princípios Gerais a Comunidade pautará suas ações, serviços e produtos (modelos e boas práticas) observando os princípios basilares da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, além da eficácia, efetividade e economicidade necessárias para o desenvolvimento de modelos de governança e gestão com foco em resultados para os cidadãos e usuários de serviços públicos.

A Comunidade se inspira nos “7 Princípios para a vida pública”, do Governo Inglês, (Os Princípios de Nolan¹) para descrever os Princípios Gerais de Conduta Ética, que orientam a ações de seus membros.

Abnegação - Os participantes da Comunidade não receberão remuneração por suas ações dentro da Comunidade, devendo agir apenas em prol do interesse público e social.

Integridade - Os participantes da Comunidade devem evitar colocar-se sob qualquer obrigação ante pessoas ou organizações que possam tentar indevidamente influenciá-los no seu trabalho, não devendo agir ou tomar decisões, com o fim de obter benefícios financeiros ou materiais para si, para sua família, para seus amigos, ou ainda, para órgãos, entidades ou empresas onde trabalhe ou seja sócio. Devem declarar e resolver qualquer conflito de interesse que possa comprometer os projetos da Comunidade.

Objetividade - Os participantes da Comunidade devem agir e tomar decisões de forma imparcial, equitativa e com base no mérito, utilizando a melhor evidência e sem discriminação ou preconceito.

Prestação de contas - Os participantes da Comunidade são responsáveis perante o público por suas decisões e ações, devendo esclarecer suas posições sempre que requisitado.

¹ <https://www.gov.uk/government/publications/the-7-principles-of-public-life/the-7-principles-of-public-life--2>

Transparência - Os participantes da Comunidade devem agir e tomar decisões de forma aberta e transparente. As informações devem ser reveladas ao público interno e externo, a menos que existam razões claras e legais para não o fazer.

Honestidade - Os participantes da Comunidade devem falar a verdade, ser honestos, francos e genuínos.

Liderança - Os participantes da Comunidade devem expressar esses princípios em seu próprio comportamento, bem como, apoiar e promover ativamente esses princípios nas atividades e projetos que participe, estando disposto a denunciar um comportamento inadequado onde quer que ocorra.

2. Orientações para Conduta Ética

2.1. Os Coordenadores do Comitê Gestor do CIGGP devem:

- I – Envidar esforços para garantir que todos os membros da CIGGP conheçam o Estatuto e pautem sua conduta por este Código;
- II – Pautar suas ações e decisões com base nos princípios e regras deste Código;
- III – Responder prontamente às questões ou dúvidas suscitadas quanto à conduta de membros da CIGGP;
- IV – Esclarecer dúvidas sobre interpretação deste Código e levar o assunto ao Comitê Gestor caso não consiga prestar os esclarecimentos com suficiência;

2.2. A CIGGP respeita as liberdades políticas e religiosa, porém não participa, nem se envolve, em campanhas políticas ou cultos religiosos de qualquer natureza.

2.3. A CIGGP, por meio do IBGP, poderá receber patrocínios ou apoio financeiro para realização de eventos/cursos/workshops, mas os Coordenadores devem certificar-se da idoneidade das empresas, entidades ou órgãos doadores dos recursos e garantir que não haja comprometimento da independência da CIGGP na realização de seus projetos.

2.4. As soluções de tecnologia disponibilizadas pelo IBGP aos membros da CIGGP devem ser utilizadas para fins estritamente profissionais, sendo vedado:

- I – O acesso, ou publicação de links, de sites de jogos online, material pornográfico, etc.;
- II – Trocar mensagens, imagens ou arquivos que expressem posição política, religiosa, intolerância racial, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos.

2.5. Os eventos realizados pela CIGGP têm foco em Capacitação, Integração e Resultado público, com a finalidade de cumprimento dos objetivos primordiais da CIGGP.

2.6. Os membros da CIGGP ou do Comitê Gestor da CIGGP podem ministrar cursos e/ou palestras como representante da CIGGP, desde que autorizado pelos Coordenadores do CIGGP e desde que não recebam qualquer remuneração. Não se considerará remuneração os custos com deslocamento e/ou hospedagem, caso necessário.

3. Relacionamento com partes interessadas

3.1. A CIGGP deve buscar integrar-se e ampliar a sua rede de relacionamentos com empresas, órgãos e entidades associativas com a finalidade de melhor cumprir seus objetivos institucionais.

3.2. No relacionamento com empresas e pessoas físicas deve prevalecer o interesse público e o cumprimento do presente Estatuto e Código de Conduta Ética.

3.3. No relacionamento com órgãos e entidades de governo deve prevalecer a legalidade, integridade e transparência das ações a serem desenvolvidas.

3.4. Qualquer situação que possa configurar conflito de interesses com órgãos públicos deve ser imediatamente comunicada ao Comitê Gestor da CIGGP.

3.5. Entrevistas, pronunciamentos e/ou respostas a órgãos de comunicação devem ser feitos pelos Coordenadores do Comitê Gestor da CIGGP, ou membro da CIGGP por eles autorizado.

4. Propriedade Intelectual

4.1. Os modelos e boas práticas desenvolvidos pela CIGGP são públicos e abertos à utilização por toda sociedade, não cabendo qualquer registro de patente, seja pelo IBGP, seja por qualquer outra pessoa física ou jurídica, membro ou não da CIGGP. A tentativa de registro dos modelos constituir-se-á afronta aos interesses da CIGGP.

4.2. Ao se tornar membro da CIGGP o participante entende os princípios de voluntariado e desenvolvimento de soluções em prol da sociedade brasileira.

Versão 1 – Aprovada em 03 de novembro de 2017.

Membros Fundadores da Comunidade IBGP de Governança e Gestão Pública - CIGGP

Nome	Assinatura
Anderson Costa	
Anderson Luís Cambraia Itaborahy	
Andrei Candiota da Silva	
Carlos Augusto Lins Brito da Silva	
Claudio Silva da Cruz	
Cristian Oliveira	
Daniel Jezini Netto	
Deborah Virginia Macedo Arôxa	
Diana Leite Nunes dos Santos	
Esaú Mendes Sirqueira	
Gustavo Sanches	
Jetro Coutinho Missias	
Dr. João Souza Neto	
José Geraldo Loureiro Rodrigues	
Lúcio Melre da Silva	
Marina Dutra do Nascimento	
Mirian Miranda Cohen	
Dr. Odilon Neves Junior	
Renato de Melo Teixeira	
Thiago Luis Rosa Ribeiro	

